



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 46.231.882/0001-05**



## **TERMO DE CONTRATO Nº 045/2019**

### **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019** **PROCESSO Nº 028/2019**

A Prefeitura Municipal de Ubirajara, com sede na Rua Praça Porcino Antonio de Lima, nº 530, inscrita no CNPJ sob o nº 46.231.882/0001-05, doravante denominada Contratante, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Altair Gonçalves, portador do RG nº 056.064.258-07, inscrito no CPF nº 200.114.108-41, e a empresa Sueli Maria da Silva Imagens Médicas ME, com sede na Rua Fabio Leite Guimaraes, nº 187, Sala 001 - Centro, CEP: 17.123-000, na cidade de Agudos, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 31.713.437/0001-04, doravante denominado Contratada, representada neste ato por Wellington Medeiros da Silva, portador do RG nº 27.897.535-5, inscrito no CPF nº 270.842.878-09, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo administrativo concernente à licitação na modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços nº 013/2019. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)**

1.2 A Contratada obriga-se a prestar para a Contratante, Registro de Preço para futura e eventual contratação de mão-de-obra especializada para prestação de serviços de exames de ultra-sonografia, computadorizada, pelo período de 12 (Doze) meses conforme anexo, nas especificações constantes no Edital e Anexo I do Pregão Presencial – Registro de Preços nº 013/2019 que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA (DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO)**

2.1 – O objeto desta licitação, deverá ser fornecido parceladamente, de acordo com as necessidades e solicitações de pedidos da Secretaria Municipal da Saúde, nas quantidades e condições estipuladas no momento da aquisição e nas especificações estabelecidas no Anexo I-Termo de Referência, que faz parte integrante deste edital.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)**

3.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na classificação final do Pregão Presencial – Registro de Preços nº 013/2019, que seguem com os seguintes preços unitários:

| Item | 12869<br>Código | SUELI MARIA DA SILVA IMAGENS<br>MEDICAS<br>CNPJ: 31.713.437/0001-04<br>R FABIO LEITE GUIMARAES, 187 SALA<br>001 - CENTRO, AGUDOS - SP, CEP:<br>17123-000<br>Telefone: (14) 3262-4100<br>Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|-------------|
| 1    | 035.001.156     | ULTRASSOM DE ABDOME SUPERIOR                                                                                                                                                                                         | SERV.   | 150        | 60,00          | 9.000,00    |
| 2    | 035.001.157     | ULTRASSOM DE ABDOME TOTAL                                                                                                                                                                                            | SERV.   | 200        | 60,00          | 12.000,00   |
| 3    | 035.001.158     | ULTRASSOM DE ANTEBRAÇO                                                                                                                                                                                               | SERV.   | 80         | 60,00          | 4.800,00    |
| 4    | 035.001.159     | ULTRASSOM DE BOLSA ESCROTAL<br>(TESTICULOS)                                                                                                                                                                          | SERV.   | 40         | 60,00          | 2.400,00    |
| 5    | 035.001.160     | ULTRASSOM DE BRAÇO                                                                                                                                                                                                   | SERV.   | 80         | 60,00          | 4.800,00    |
| 6    | 035.001.161     | ULTRASSOM DE COTOVELO                                                                                                                                                                                                | SERV.   | 80         | 60,00          | 4.800,00    |
| 7    | 035.001.162     | ULTRASSOM DE COXA                                                                                                                                                                                                    | SERV.   | 80         | 60,00          | 4.800,00    |

**Praça Porcino Antonio de Lima, 530 - Fone: (14) 3472-1201 - Fax: (14) 3472-1227**  
**CEP 17440-000 - Ubirajara-SP**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 46.231.882/0001-05**



|                     |             |                                                  |       |            |        |           |
|---------------------|-------------|--------------------------------------------------|-------|------------|--------|-----------|
| 8                   | 035.001.163 | ULTRASSOM DE JOELHO                              | SERV. | 80         | 60,00  | 4.800,00  |
| 9                   | 035.001.164 | ULTRASSO DE MAMA                                 | SERV. | 120        | 60,00  | 7.200,00  |
| 10                  | 035.001.165 | ULTRASSOM DE MÃO                                 | SERV. | 80         | 60,00  | 4.800,00  |
| 11                  | 035.001.166 | ULTRASSOM DE OMBRO                               | SERV. | 100        | 60,00  | 6.000,00  |
| 12                  | 035.001.167 | ULTRASSOM DE PAREDE ABDOMINAL                    | SERV. | 100        | 60,00  | 6.000,00  |
| 13                  | 035.001.168 | ULTRASSOM DE PARTES MOLES                        | SERV. | 80         | 60,00  | 4.800,00  |
| 14                  | 035.001.169 | ULTRASSOM DE PÉ                                  | SERV. | 80         | 60,00  | 4.800,00  |
| 15                  | 035.001.170 | ULTRASSOM DE PÉLVICA                             | SERV. | 50         | 60,00  | 3.000,00  |
| 16                  | 035.001.171 | ULTRASSOM DE PERNA                               | SERV. | 80         | 60,00  | 4.800,00  |
| 17                  | 035.001.172 | ULTRASSOM DE PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL)            | SERV. | 120        | 60,00  | 7.200,00  |
| 18                  | 035.001.173 | ULTRASSOM DE PUNHO                               | SERV. | 80         | 60,00  | 4.800,00  |
| 19                  | 035.001.174 | ULTRASSOM DE QUADRIL UNILATERAL                  | SERV. | 80         | 60,00  | 4.800,00  |
| 20                  | 035.001.175 | ULTRASSOM DE TIREÓIDE                            | SERV. | 150        | 60,00  | 9.000,00  |
| 21                  | 035.001.176 | ULTRASSOM DE TÓRAX                               | SERV. | 80         | 60,00  | 4.800,00  |
| 22                  | 035.001.177 | ULTRASSOM DE TORNOZELO                           | SERV. | 80         | 60,00  | 4.800,00  |
| 23                  | 035.001.178 | ULTRASSOM DO GLOBO OCULAR                        | SERV. | 10         | 60,00  | 600,00    |
| 24                  | 035.001.179 | ULTRASSOM ENDOVAGINAL                            | SERV. | 300        | 60,00  | 18.000,00 |
| 25                  | 035.001.180 | ULTRASSOM OBSTÉTRICO                             | SERV. | 200        | 60,00  | 12.000,00 |
| 26                  | 035.001.181 | ULTRASSOM OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO                 | SERV. | 50         | 60,00  | 3.000,00  |
| 27                  | 035.001.182 | ULTRASSOM RENAL (VIAS URINÁRIAS)                 | SERV. | 120        | 60,00  | 7.200,00  |
| 28                  | 035.001.183 | DOPPLER DE BOLSA ESCROTAL                        | SERV. | 10         | 110,00 | 1.100,00  |
| 29                  | 035.001.184 | DOPPLER VENOSO DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)   | SERV. | 120        | 110,00 | 13.200,00 |
| 30                  | 035.001.185 | DOPPLER ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL) | SERV. | 120        | 110,00 | 13.200,00 |
| 31                  | 035.001.186 | DOPPLER VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)   | SERV. | 50         | 110,00 | 5.500,00  |
| 32                  | 035.001.187 | DOPPLER ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL) | SERV. | 50         | 110,00 | 5.500,00  |
| 33                  | 035.001.188 | DOPPLER DE TIREÓIDE                              | SERV. | 20         | 110,00 | 2.200,00  |
| 34                  | 035.001.189 | DOPPLER ENDOVAGINAL                              | SERV. | 20         | 110,00 | 2.200,00  |
| 35                  | 035.001.190 | DOPPLER OBSTÉTRICO                               | SERV. | 50         | 110,00 | 5.500,00  |
| Total do Proponente |             |                                                  |       | 213.400,00 |        |           |

O valor global estimado deste contrato é de R\$ 213.400,00 (Duzentos e trinta mil e quatrocentos reais), considerando os valores unitários discriminados na classificação final do Contratado constante na ata da sessão do pregão presencial, devidamente juntada nos autos do referido processo, correspondendo aos objetos definidos na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO-** A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25%(vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, à critério exclusivo, de acordo com o disposto no artigo 65, I e §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os preços praticados poderão ser realinhados visando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Contratado e a retribuição da Contratante para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O realinhamento de que trata o parágrafo anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma não retroativa.

**CLÁUSULA QUARTA (DO PAGAMENTO)** – Os pagamentos serão efetuados em até 25 ( vinte e cinco) dias, após a emissão da nota fiscal/fatura, que deverá ser emitida ao mês subsequente a prestação dos serviços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 46.231.882/0001-05



**PARÁGRAFO ÚNICO** - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado, ou cheque nominal a seu favor, a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Ubirajara.

**CLÁUSULA QUINTA (DO PRAZO)** – O contrato vigorará a partir de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, §1º da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)** – São obrigações da Contratada:

- Fornecer os equipamentos/materiais dentro dos padrões de qualidade exigidos e com prazos de validade em vigor;
- Repor todos os equipamentos/materiais que apresentarem problemas ou defeitos e com prazos de validade vencidos, ficando a Contratada responsável pela reposição dos equipamentos/materiais em até 24 (vinte e quatro) horas, ficando às suas expensas todos os custos e despesas necessárias para o fornecimento, manutenção e todos os reparos que se fizerem necessários.
- Obedecer aos prazos de fornecimento estipulados na cláusula Segunda em conformidade com o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- A **CONTRATADA** se compromete a comparecer sempre que solicitado na sede da **CONTRATADA**, para prestar quaisquer informações acerca dos equipamentos fornecidos;
- Oferecer sugestões alternativas, quando as apresentadas não forem aceitas pela **CONTRATANTE**, justificando-as;
- Guardar absoluto sigilo sob todas as informações recebidas da **CONTRATANTE**, tal como daquelas por si levantadas, aos quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não a do cumprimento do objeto do contrato;
- A **CONTRATADA** é responsável única e exclusivamente por todos os recolhimentos de tributos federais, estaduais e municipais, que incidirem sobre o presente contrato;
- Empregar na execução do fornecimento do objeto contratado, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença;

**CLÁUSULA SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)** - São obrigações da Contratante:

- Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução dos produtos;
- Fiscalizar o presente contrato através do Setor competente da Contratante;
- Obedecer aos prazos de pagamento estipulados na cláusula quarta.

**CLÁUSULA OITAVA (DAS PENALIDADES)** – Ao Contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

a) Atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- I) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia; e
- II) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia.

b) Pela inexecução total ou parcial da entrega dos produtos, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- I) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- II) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 46.231.882/0001-05**



**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

**NONA (DA RESCISÃO)** – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)** – O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DAS RESPONSABILIDADES)** – O Contratado assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao Contratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O Contratado manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)** – Constituirá encargo exclusivo do Contratado o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)** – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -DA DESPESA**

14.1. As despesas do contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301 – ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0005 – PROMOÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL

10.301.0005.2017.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA GERAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Praça Porcino Antonio de Lima, 530 - Fone: (14) 3472-1201 - Fax: (14) 3472-1227  
CEP 17440-000 - Ubirajara-SP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 46.231.882/0001-05**



FICHA 108

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DO FORO)** – O Foro do contrato será o da Comarca de Duartina/SP, excluindo qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ubirajara, 08 de maio de 2019.

---

José Altair Gonçalves  
Prefeito Municipal  
Órgão Gerenciador

---

Sueli Maria da Silva Imagens Médicas ME  
CNPJ: 17.344.459/0001-05  
Detentora

Testemunhas:

---

Odair Rodrigues do Vale  
RG n. 25.116.934-0

---

Marcus Paulo Gomes Álvares  
RG n. 46.249.109-2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 46.231.882/0001-05**



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**(Contrato nº 045/2019)**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

**CONTRATADA:** SUELI MARIA DA SILVA IMAGENS MÉDICAS ME

**CONTRATO Nº:** 045/2019

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRA-SONOGRAFIA, COMPUTADORIZADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONFORME ANEXO.

**ADVOGADO / Nº OAB:** ARTHUR CHEKERDEMIAN JUNIOR - OAB/SP n. 104.996

chekerdemianjunior@uol.com.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Prefeitura Municipal de Ubirajara, 08 de maio de 2019.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: JOSÉ ALTAIR GONÇALVES

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 056.064.258-07 - RG: 14.594.904-7

Data de Nascimento: 28/03/1964

Endereço residencial completo: Rua Gaspar Ricardo, nº 107, Centro, Ubirajara/SP, CEP: 17440-000.

E-mail institucional: gabinete@ubirajara.sp.gov.br

E-mail pessoal: netomrq@hotmail.com

Telefone(s): (14) 34721201 - (14) 99601.2329

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: JOSÉ ALTAIR GONÇALVES

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 056.064.258-07 - RG: 14.594.904-7

Data de Nascimento: 28/03/1964

Endereço residencial completo: Rua Gaspar Ricardo, nº 107, Centro, Ubirajara/SP, CEP: 17440-000.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 46.231.882/0001-05**



E-mail institucional: gabinete@ubirajara.sp.gov.br

E-mail pessoal: netomrq@hotmail.com

Telefone(s): (14) 34721201 - (14) 99601.2329

Assinatura: \_\_\_\_\_  
JOSÉ ALTAIR GONÇALVES

**Pela CONTRATADA:**

Nome: WELLINGTON MEDEIROS DA SILVA

Cargo: Procurador

CPF nº 270.842.878/09 e RG nº 27.897.535-5 SSP/SP

Data de Nascimento: 06/12/1979

Endereço residencial completo: Avenida Rangel Pestana, Nº 518, Vila Volga, Na Cidade De Salto Grande/SP.

E-mail institucional: [diretoria@centrodeimagem.com](mailto:diretoria@centrodeimagem.com)

E-mail pessoal: [diretoria@centrodeimagem.com](mailto:diretoria@centrodeimagem.com)

Telefone(s): (14) 3262-4100

Assinatura: \_\_\_\_\_  
WELLINGTON MEDEIROS DA SILVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 46.231.882/0001-05



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019

### PROCESSO Nº 071/2019 INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Aos 08 (oito) dias do mês de maio do ano de 2.019 ( dois mil e dezenove), no Prédio da Prefeitura Municipal de Ubirajara, Estado de São Paulo, Setor de Licitações, sito na Praça Armando Salles de Oliveira, nº 200, centro, inscrita no CNPJ 46.634.606/0001-80, doravante denominada Contratante, neste ato representada pelo Prefeito Municipal José Altair Gonçalves, portador da carteira de identidade 056.064.258-07, inscrito no CPF nº 200.114.108-41, e a empresa: Sueli Maria da Silva Imagens Médicas ME, com sede na Rua Fabio Leite Guimaraes, nº 187, Sala 001 - Centro, CEP: 17.123-000, na cidade de Agudos, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 31.713.437/0001-04, doravante denominada Contratada, representada neste ato por Wellington Medeiros da Silva, portador do RG nº 27.897.535-5, inscrito no CPF nº 270.842.878-09, acordam proceder, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.135 de fevereiro de 2006 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2.006 e 147/2014, do Edital do Pregão Presencial em epígrafe, **REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019**, objetivando Registro de Preço para futura e eventual contratação de mão-de-obra especializada para prestação de serviços de exames de ultra-sonografia, computadorizada, pelo período de 12 (Doze) meses, referente ao(s) item(s) abaixo discriminado(s), com seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s):

| Item | 12869       | SUELI MARIA DA SILVA IMAGENS MEDICAS             | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-------------|--------------------------------------------------|---------|------------|----------------|-------------|
|      | Código      | CNPJ: 31.713.437/0001-04                         |         |            |                |             |
|      |             | R FABIO LEITE GUIMARAES, 187 SALA 001 -          |         |            |                |             |
|      |             | CENTRO, AGUDOS - SP, CEP: 17123-000              |         |            |                |             |
|      |             | Telefone: (14) 3262-4100                         |         |            |                |             |
|      |             | Descrição do Produto/Serviço                     |         |            |                |             |
| 1    | 035.001.156 | ULTRASSOM DE ABDOME SUPERIOR                     | SERV.   | 150        | 60,00          | 9.000,00    |
| 2    | 035.001.157 | ULTRASSOM DE ABDOME TOTAL                        | SERV.   | 200        | 60,00          | 12.000,00   |
| 3    | 035.001.158 | ULTRASSOM DE ANTEBRAÇO                           | SERV.   | 80         | 60,00          | 4.800,00    |
| 4    | 035.001.159 | ULTRASSOM DE BOLSA ESCROTAL (TESTICULOS)         | SERV.   | 40         | 60,00          | 2.400,00    |
| 5    | 035.001.160 | ULTRASSOM DE BRAÇO                               | SERV.   | 80         | 60,00          | 4.800,00    |
| 6    | 035.001.161 | ULTRASSOM DE COTOVELO                            | SERV.   | 80         | 60,00          | 4.800,00    |
| 7    | 035.001.162 | ULTRASSOM DE COXA                                | SERV.   | 80         | 60,00          | 4.800,00    |
| 8    | 035.001.163 | ULTRASSOM DE JOELHO                              | SERV.   | 80         | 60,00          | 4.800,00    |
| 9    | 035.001.164 | ULTRASSOM DE MAMA                                | SERV.   | 120        | 60,00          | 7.200,00    |
| 10   | 035.001.165 | ULTRASSOM DE MÃO                                 | SERV.   | 80         | 60,00          | 4.800,00    |
| 11   | 035.001.166 | ULTRASSOM DE OMBRO                               | SERV.   | 100        | 60,00          | 6.000,00    |
| 12   | 035.001.167 | ULTRASSOM DE PAREDE ABDOMINAL                    | SERV.   | 100        | 60,00          | 6.000,00    |
| 13   | 035.001.168 | ULTRASSOM DE PARTES MOLES                        | SERV.   | 80         | 60,00          | 4.800,00    |
| 14   | 035.001.169 | ULTRASSOM DE PÉ                                  | SERV.   | 80         | 60,00          | 4.800,00    |
| 15   | 035.001.170 | ULTRASSOM DE PÉLVICA                             | SERV.   | 50         | 60,00          | 3.000,00    |
| 16   | 035.001.171 | ULTRASSOM DE PERNA                               | SERV.   | 80         | 60,00          | 4.800,00    |
| 17   | 035.001.172 | ULTRASSOM DE PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL)            | SERV.   | 120        | 60,00          | 7.200,00    |
| 18   | 035.001.173 | ULTRASSOM DE PUNHO                               | SERV.   | 80         | 60,00          | 4.800,00    |
| 19   | 035.001.174 | ULTRASSOM DE QUADRIL UNILATERAL                  | SERV.   | 80         | 60,00          | 4.800,00    |
| 20   | 035.001.175 | ULTRASSOM DE TIREÓIDE                            | SERV.   | 150        | 60,00          | 9.000,00    |
| 21   | 035.001.176 | ULTRASSOM DE TÓRAX                               | SERV.   | 80         | 60,00          | 4.800,00    |
| 22   | 035.001.177 | ULTRASSOM DE TORNOZELO                           | SERV.   | 80         | 60,00          | 4.800,00    |
| 23   | 035.001.178 | ULTRASSOM DO GLOBO OCULAR                        | SERV.   | 10         | 60,00          | 600,00      |
| 24   | 035.001.179 | ULTRASSOM ENDOVAGINAL                            | SERV.   | 300        | 60,00          | 18.000,00   |
| 25   | 035.001.180 | ULTRASSOM OBSTÉTRICO                             | SERV.   | 200        | 60,00          | 12.000,00   |
| 26   | 035.001.181 | ULTRASSOM OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO                 | SERV.   | 50         | 60,00          | 3.000,00    |
| 27   | 035.001.182 | ULTRASSOM RENAL (VIAS URINÁRIAS)                 | SERV.   | 120        | 60,00          | 7.200,00    |
| 28   | 035.001.183 | DOPPLER DE BOLSA ESCROTAL                        | SERV.   | 10         | 110,00         | 1.100,00    |
| 29   | 035.001.184 | DOPPLER VENOSO DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)   | SERV.   | 120        | 110,00         | 13.200,00   |
| 30   | 035.001.185 | DOPPLER ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL) | SERV.   | 120        | 110,00         | 13.200,00   |
| 31   | 035.001.186 | DOPPLER VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)   | SERV.   | 50         | 110,00         | 5.500,00    |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 46.231.882/0001-05**



|                     |             |                                                  |       |            |        |          |
|---------------------|-------------|--------------------------------------------------|-------|------------|--------|----------|
| 32                  | 035.001.187 | DOPPLER ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL) | SERV. | 50         | 110,00 | 5.500,00 |
| 33                  | 035.001.188 | DOPPLER DE TIREÓIDE                              | SERV. | 20         | 110,00 | 2.200,00 |
| 34                  | 035.001.189 | DOPPLER ENDOVAGINAL                              | SERV. | 20         | 110,00 | 2.200,00 |
| 35                  | 035.001.190 | DOPPLER OBSTÉTRICO                               | SERV. | 50         | 110,00 | 5.500,00 |
| Total do Proponente |             |                                                  |       | 213.400,00 |        |          |

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na Licitação em epígrafe.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Ubirajara, 08 de maio de 2019

\_\_\_\_\_  
José Altair Gonçalves  
Prefeito Municipal  
Órgão Gerenciador

\_\_\_\_\_  
Sueli Maria da Silva Imagens Médicas ME  
CNPJ: 17.344.459/0001-05  
Detentora

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Odair Rodrigues do Vale  
RG n. 25.116.934-0

\_\_\_\_\_  
Marcus Paulo Gomes Álvares  
RG n. 46.249.109-2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 46.231.882/0001-05**



#### CADASTRO DE RESPONSÁVEL

Conveniada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2019

PROCESSO Nº. 028/2019

**OBJETO:** “Registro de Preço para futura e eventual contratação de mão-de-obra especializada para prestação de serviços de exames de ultra-sonografia, computadorizada, pelo período de 12 (Doze) meses”

#### CONTRATANTE

|                        |                                                                                |
|------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|
| NOME:                  | JOSÉ ALTAIR GONÇALVES                                                          |
| CARGO:                 | PREFEITO MUNICIPAL                                                             |
| RG n. :                | 14.594.904-7                                                                   |
| CPF N. :               | 056.064.258-07                                                                 |
| ENDEREÇO DE RESIDÊNCIA | RUA GASPARD RICARDO, 107                                                       |
| TELEFONE CELULAR       | 14. 99601.2329                                                                 |
| e-mail                 | <a href="mailto:gabinete@ubirajara.sp.gov.br">gabinete@ubirajara.sp.gov.br</a> |

#### CONTRATADA

|                        |                                                                                |
|------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|
| NOME:                  | WELLINGTON MEDEIROS DA SILVA                                                   |
| CARGO:                 | PROCURADOR                                                                     |
| RG n. :                | 27.897.535-5                                                                   |
| CPF N. :               | 270.842.878-09                                                                 |
| ENDEREÇO DE RESIDÊNCIA | AVENIDA RANGEL PESTANA, Nº 518, VILA VOLGA, NA CIDADE DE SALTO GRANDE/SP.      |
| TELEFONE CELULAR       | 14-3262-4100/ 14-99815-6101                                                    |
| e-mail                 | <a href="mailto:diretoria@centrodeimagem.com">diretoria@centrodeimagem.com</a> |

Ubirajara, 08 de maio de 2019